



Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo das Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 31 de Janeiro de 2013 - Ano V - nº 169

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração
(respondendo) Roseli Ap. da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
(respondendo) Nayra Maria Miranda
Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Luciane de Lima Ramachote Maciel
Secretaria Municipal de Educação
(respondendo) Rosângela Maria Silva Cafundó
Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Mariana Harumi Segatto Fugikauva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gustavo dos Santos Afonso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Sandra Libâneo
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

www.angatuba.sp.gov.br
(15)3255-9500
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba
Presidente da Câmara - André Luiz Nunes Ferreira
Vice-Presidente - Vanuza de Oliveira
1º Secretário - Maria Teresa Rodrigues Menke
2º Secretário - Pedro Luiz de Souza
Vereadores
Benedicto dos Santos Junior
Brás Rochel
Bruno Riciéri Américo Santi
Noel Cordeiro de Moura
Renato Gomes

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br
www.camaradeangatuba.sp.gov.br
(15)3255-1744
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP



ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETOS

DECRETO Nº. 001/2013

02/01/2013

“Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos Tributos e divulga o valor da Unidade Fiscal do Município de Angatuba e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a atualização do valor monetário da base de cálculo não configura aumento de tributos - parágrafo 2º do artigo 97 do C.T.N.;

Considerando que ao Chefe do Poder Executivo é permitido efetuar a atualização mediante decreto, utilizando-se da variação dos índices oficiais do Governo Federal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12, do Código Tributário Municipal;

Considerando finalmente que a Lei Municipal nº 43/2000, de 05/12/2000 prevê o uso da variação do exercício anterior, de três índices diferentes como fator de correção – **IGP-DI/FGV: 7,23%** – **IPC/FIPE: 4,93%** e **IGP-M: 6,95%**, devendo ser utilizado o índice de valor de menor ônus para o contribuinte;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor *monetário* da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2.013, utilizando-se o percentual acumulado nos últimos doze meses em **4,93%**, fixado pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor).

Parágrafo único - Os valores resultantes da aplicação do percentual fixado serão arredondados.

Artigo 2º - O desconto para pagamento à vista a que se refere o artigo 7º da Lei Municipal nº. 038/2006, de 14 de dezembro de 2006, fica fixado em 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo.

Artigo 3º - O valor dos tributos para pagamento à vista ou em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, terá seu vencimento de acordo com os três últimos dígitos do código de lançamento, constantes do respectivo carnê, na seguinte conformidade:

Dígitos	Vencimento à vista e da 1ª parcela	Vencimento das demais parcelas
000 – 099	08 de abril	08 de cada mês
100 – 199	09 de abril	09 de cada mês
200 – 299	10 de abril	10 de cada mês
300 – 399	11 de abril	11 de cada mês
400 – 499	12 de abril	12 de cada mês
500 – 599	15 de abril	15 de cada mês
600 – 699	16 de abril	16 de cada mês
700 – 799	17 de abril	17 de cada mês
800 – 899	18 de abril	18 de cada mês
900 – 999	19 de abril	19 de cada mês

Artigo 4º - Estabelece em **R\$ 2,238996** o valor da Unidade Fiscal do Município de Angatuba para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 02/01/2013.

Edna Ferreira da Silva – Chefe de Gabinete



ANEXO "I" - DECRETO Nº 001/2013
ESTABELECIMENTOS E LOCAIS RELACIONADOS À SAÚDE

1	PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	VALOR-R\$
1.1	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	698,32
1.2	Envasadora de água mineral e potável de mesa	698,32
1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos	733,28
1.4	Indústrias de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	733,28
1.5	Supermercados e congêneres	465,50
1.6	Prestadoras de serviços de esterilização	512,06
1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais	232,82
1.8	Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares	232,82
1.9	Comércio atacadista de produtos alimentícios não perecíveis	316,94
1.10	Distribuidoras com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	291,00
1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	291,00
1.12	Casa de Carnes, lanchonetes, sorveteria com fabricação de sorvetes	147,21
1.13	Açougue, peixaria, avícola e comércio de laticínios e embutidos	93,11
1.14	Bar, mercearia, quitanda, bamboniere, cantina, pastelaria, comércio de ovos e sorveteria sem fabricação de sorvetes	69,76
1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias	221,06
1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários	221,06
1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	221,06
1.18	Farmácias	291,00
1.19	Drogarias	291,00
1.20	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	69,76
2	SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR
2.1	Estabelecimento de assistência médica hospitalar:	
2.1.1	Até 50 (cinquenta) leitos	291,00
2.1.2	de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	527,71
2.1.3	mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	733,28
2.2	Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	221,06
2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência	291,00
2.4	Hemoterapia:	
2.4.1	Serviço ou Instituto de Hemoterapia	349,17
2.4.2	Banco de Sangue	186,28
2.4.3	Agências transfusionais	151,29
2.4.4	Postos de coleta	70,68
2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres)	360,77
2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia, de ortopedia	209,45
2.7	Institutos de beleza:	
2.7.1	Com responsabilidade médica	116,34
2.7.2	Sem responsabilidade médica	46,57
2.7.3	Pedicuros e podólogos	139,69
2.8	Institutos de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica	139,69
2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	151,29
2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	69,76
2.11	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	174,66
2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica	116,34
2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	69,76
2.14	Estabelecimentos veterinários	116,34
2.15	Estabelecimento de assistência odontológica	
2.15.1	Consultório odontológico	104,73
2.15.2	Demais estabelecimentos	252,13
2.16	Laboratórios ou oficina de prótese dentária	151,29
2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:	
2.17.1	Serviços de medicina nuclear "IN VIVO"	291,00
2.17.2	Serviços de medicina nuclear "IN VITRO"	104,73
2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica	151,29
2.17.4	Equipamentos de radioterapia	221,06
2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia	151,29
2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento a doentes:	
2.18.1	Terrestre	69,76
2.18.2	Aéreo	151,29
2.19	Casa de repouso, idosos:	
2.19.1	Com responsabilidade médica	221,06
2.19.2	Sem responsabilidade médica	151,29
3	EDIFICAÇÕES COM FINS DE HABITAÇÃO E / OU LAZER	VALOR
3.1	Clube, clube de campo, hotel-fazenda	232,82
3.2	Hotel, motel, camping	139,69
3.3	Piscinas de uso público	139,69
3.4	Pensão e congêneres	93,11
3.5	Casa de Bingo e Danceterias	93,11
4	OUTROS	VALOR
4.1	Demais estabelecimentos, não especificados, sujeitos a fiscalização	221,06
5	2ª VIA DO ALVARÁ EQUIVALENTE A 1/3 DO VALOR	VALOR
5.1	Rubrica de livros:	
5.1.1	até 100 (cem) folhas	20,79
5.1.2	de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	32,54
5.1.3	acima de 200 (duzentas) folhas	39,47
6	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	VALOR
6.1	Termo de responsabilidade técnica	39,47
7	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	VALOR



7.1	Até 5 (cinco) notas	11,13
7.2	Por nota que crescer	0,10
8	ESTABELECEMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL	VALOR
8.1	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	34,94

**ANEXO "II" - DECRETO Nº 001/2013
SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE**

	TRIBUTO	SUB-TRIBUTO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR FIXO – R\$
06	01	11	Caminhão de terra – por viagem	59,73
06	01	12	Caminhão de entulho – por m³	24,09
06	01	13	Limpeza de terreno – por m²	0,21
06	01	14	Caminhão de água – por viagem	64,20
06	01	15	Certidão – geral	19,30
06	01	16	Certidão Negativa de Tributos – CND	19,30
06	01	17	Declaração de valor venal	9,62
06	01	18	Fotocópia	0,76
06	01	19	Fornecimento de cópia de documento	4,80
06	01	21	Fornecimento de planta – mono	24,09
06	01	22	Fornecimento de planta – colorida	35,97
06	01	23	Numeração / renumeração de prédio	9,62
06	01	24	Alvará – substituição	9,62
06	01	25	Alteração de dados / cancelamento de empresa	17,64
06	01	26	Poda de árvores (m³)	18,05
06	01	27	Transporte de galhos	18,05
06	01	28	Abertura de firma	VALOR
06	01	29	Serviços de reparos em logradouros públicos	VALOR
06	01	31	Projeto para construção	22,58
06	01	32	Projeto para regularização	22,58
06	01	33	Projeto para reforma	22,58
06	01	34	Projeto para ampliação	22,58
06	01	35	Projeto para demolição	22,58
06	01	36	Certidão de "Habite-se"	22,58
06	01	41	Projeto de desdobro/unificação – por parte	11,29
06	01	42	Projeto de fracionamento – por parte fracionada	11,29
06	01	43	Projeto de desmembramento – por parte desmembrada	11,29
06	01	44	Projeto de loteamento por lote	11,29
06	01	51	Enterramento – sepultura (adulto)	9,62
06	01	52	Enterramento – sepultura (infantil)	4,80
06	01	53	Enterramento – sepultura (indigente)	VALOR
06	01	54	Enterramento – carneira / jazigo (adulto)	30,37
06	01	55	Enterramento – carneira / jazigo (infantil)	24,09
06	01	56	Concessão de sepultura perpétua / terreno	277,43
06	01	57	Exumação e remoção	56,20
06	01	58	Construção de sepultura simples	277,43
06	01	59	Limpeza / reforma / outros serviços de cemitério	40,08
06	01	61	Imposto Sobre Serviços – Terceiros	VALOR
06	01	62	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	VALOR
06	01	63	Aviso de Recebimento	11,85
06	01	64	Despesas processuais	VALOR
06	01	65	Taxa de embarque	VALOR
06	01	66	Promoção Social	VALOR
06	01	71	Animais e objetos apreendidos	24,09
06	01	72	Espaço público nos eventos municipais	VALOR
06	01	73	Energia	VALOR
06	01	81	Calçadeira (por dia)	32,39
06	01	82	Esteira / motoniveladora (por hora)	96,27
06	01	83	Trator não traçado I	32,39
06	01	84	Trator traçado I	56,20
06	01	85	Trator não traçado II	32,39
06	01	86	Retro-escavadeira (por hora)	88,29
06	01	87	Trator traçado II	67,80
06	01	88	Outros – a especificar	VALOR
06	01	89	Broca- roçadeira (por dia)	32,39
06	02	11	Taxa de vistoria sanitária	VALOR
06	03	11	Multas – Código de Posturas	VALOR

ANEXO "III" - DECRETO Nº 001/2013

TABELA DE VALORES PARA IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CLASSE	BAIRROS		VALOR/ HA - R\$
A	Aterrado Barreiro (Rod. Raposo Tavares) Benvinda (Aterrado) Bom Retiro	Coqueiros Guareí Velho Palmital Teodoros	3.946,83

B	Batistas Boa Vista Buenos (Cadeado) Corvo Branco Diogos Estação de Angatuba Estância Primeira Figueira Funil Libâneos Machadinho	Marianos Mineiros Perdizes Pereiras Portão Preto Prados Ribeirão Grande Ribeiros Serraria Serra da Boa Vista Tavares	2.953,19
C	Batalheira Bom Bom Bradesco Cambuí Campina dos Mineiros Capim Correntes Faxinal	Lageado Lopes Monjolinho Morais Pedras Retiro dos Pereiras Santa Margarida São Miguel do Barreiro	2.432,08
D	Aguinha Arealzinho Areias Cabeceira Caçador Capuava Cerrito Cerro Conquista Covoada Derradeiro Pouso Florestal	Fogaça Jacu Leites Limoeiro Matão Modestos Neves Nunes Pimentel Porteira Grande Santo Inácio	2.084,58

**ANEXO "IV" - DECRETO Nº 001/2013
LEI nº 019/03 – 30/12/2003**

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

Item/ Subitem	Descrição	Alíquota
1. Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	(vetado).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		



4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortótica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	2%
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7.04	Demolição.	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%

7.08	Calafetação.	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
7.14	(vetado).	
7.15	(vetado).	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	2%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03	Guias de turismo.	2%
10. Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
12. Serviços de diversões, lazer e entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%



12.08	<i>Feiras, exposições, congressos e congêneres.</i>	3%
12.09	<i>Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.</i>	3%
12.10	<i>Corridas e competições de animais.</i>	3%
12.11	<i>Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.</i>	3%
12.12	<i>Execução de música.</i>	3%
12.13	<i>Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</i>	3%
12.14	<i>Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.</i>	3%
12.15	<i>Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.</i>	3%
12.16	<i>Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</i>	3%
12.17	<i>Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</i>	3%
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	<i>(vetado)</i>	
13.02	<i>Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.</i>	2%
13.03	<i>Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.</i>	2%
13.04	<i>Reprografia, microfilmagem e digitalização.</i>	2%
13.05	<i>Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.</i>	2%
14. Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	<i>Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</i>	2%
14.02	<i>Assistência Técnica.</i>	2%
14.03	<i>Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</i>	2%
14.04	<i>Recauchutagem ou regeneração de pneus.</i>	2%
14.05	<i>Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.</i>	2%
14.06	<i>Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.</i>	2%
14.07	<i>Colocação de molduras e congêneres.</i>	2%
14.08	<i>Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.</i>	2%
14.09	<i>Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.</i>	2%
14.10	<i>Tinturaria e lavanderia.</i>	2%
14.11	<i>Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.</i>	2%
14.12	<i>Funilaria e lanternagem.</i>	2%
14.13	<i>Carpintaria e serralheria.</i>	2%
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01	<i>Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.</i>	5%
15.02	<i>Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.</i>	5%
15.03	<i>Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.</i>	5%
15.04	<i>Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.</i>	5%
15.05	<i>Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.</i>	5%
15.06	<i>Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.</i>	5%
15.07	<i>Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.</i>	5%
15.08	<i>Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.</i>	5%
15.09	<i>Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).</i>	5%



15.10	<i>Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.</i>	5%
15.11	<i>Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.</i>	5%
15.12	<i>Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.</i>	5%
15.13	<i>Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.</i>	5%
15.14	<i>Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.</i>	5%
15.15	<i>Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.</i>	5%
15.16	<i>Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.</i>	5%
15.17	<i>Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.</i>	5%
15.18	<i>Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.</i>	5%
16. Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	<i>Serviços de transporte de natureza municipal.</i>	2%
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	<i>Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</i>	2%
17.02	<i>Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.</i>	2%
17.03	<i>Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.</i>	2%
17.04	<i>Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.</i>	2%
17.05	<i>Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.</i>	2%
17.06	<i>Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.</i>	2%
17.07	<i>(vetado)</i>	-
17.08	<i>Franquia (franchising).</i>	2%
17.09	<i>Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.</i>	2%
17.10	<i>Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</i>	2%
17.11	<i>Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).</i>	2%
17.12	<i>Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.</i>	2%
17.13	<i>Leilão e congêneres.</i>	2%
17.14	<i>Advocacia.</i>	2%
17.15	<i>Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.</i>	2%
17.16	<i>Auditoria.</i>	2%
17.17	<i>Análise de Organização e Métodos.</i>	2%
17.18	<i>Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.</i>	2%
17.19	<i>Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</i>	2%
17.20	<i>Consultoria e assessoria econômica ou financeira.</i>	2%
17.21	<i>Estatística.</i>	2%
17.22	<i>Cobrança em geral.</i>	2%
17.23	<i>Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).</i>	2%
17.24	<i>Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</i>	2%
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01	<i>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</i>	2%
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		



19.01	<i>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</i>	2%
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	<i>Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.</i>	2%
20.02	<i>Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.</i>	2%
20.03	<i>Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</i>	2%
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	<i>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</i>	2%
22. Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	<i>Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</i>	5%
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	<i>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</i>	2%
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	<i>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</i>	2%
25. Serviços funerários.		
25.01	<i>Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.</i>	2%
25.02	<i>Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.</i>	2%
25.03	<i>Planos ou convênio funerários.</i>	2%
25.04	<i>Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.</i>	2%
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	<i>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</i>	2%
27. Serviços de assistência social.		
27.01	<i>Serviços de assistência social.</i>	2%
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	<i>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</i>	2%
29. Serviços de biblioteconomia.		
29.01	<i>Serviços de biblioteconomia.</i>	2%
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	<i>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</i>	2%
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	<i>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</i>	2%
32. Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	<i>Serviços de desenhos técnicos.</i>	2%
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	<i>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</i>	2%
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	<i>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</i>	2%
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	<i>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</i>	2%
36. Serviços de meteorologia.		
36.01	<i>Serviços de meteorologia.</i>	2%
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	<i>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</i>	2%
38. Serviços de museologia.		
38.01	<i>Serviços de museologia.</i>	2%
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	<i>Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).</i>	2%
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		
40.01	<i>Obras de arte sob encomenda.</i>	2%

“TABELA 1”**IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ITU**

O cálculo anual do imposto territorial urbano (itu) será resultante do valor venal multiplicado pela alíquota igual a 1,5% (um vírgula meio por cento).

$$\text{FÓRMULA} = \text{ITU} = \text{VALOR} \times 1,5\%$$

$$\text{VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO} = \text{R\$ } 43,57$$

“TABELA 2”**IMPOSTO PREDIAL URBANO-IPU**

O cálculo anual do imposto predial urbano (IPU) será resultante do valor venal multiplicado pela alíquota igual a 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

$$\text{FÓRMULA} = \text{IPU} = \text{VVI} \times 0,5\%$$

VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO

CASA A	CASA B	CASA C	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
R\$ 581,53	R\$ 407,08	R\$ 188,98	R\$ 465,21	R\$ 290,76	R\$ 87,47	R\$ 407,08	R\$ 582,24

“ANEXO V” (Lei nº 30/94 – Código Tributário Municipal)**“TABELA 3”****TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO****SERVIÇOS**

Distância em metros da Praça Central - marco zero		Área coberta					
		até 50 m ²		de 51 a 100 m ²		acima de 100 m ²	
		Porte pequeno-R\$		Porte médio-R\$		Porte grande-R\$	
Até 500	04	101	60,80	106	126,84	111	194,54
De 501 a 1000	04	102	52,12	107	105,96	112	161,56
De 1001 a 2000	04	103	43,42	108	85,10	113	128,52
De 2001 a 3000	04	104	34,74	109	64,28	114	95,52
Acima de 3000	04	105	26,06	110	43,42	115	62,51

COMERCIAL

Distância em metros da Praça Central - marco zero		Área coberta					
		até 50 m ²		de 51 a 100 m ²		acima de 100 m ²	
		Porte pequeno-R\$		Porte médio-R\$		Porte grande-R\$	
Até 500	04	201	85,10	206	177,15	211	258,83
De 501 a 1000	04	202	74,70	207	151,14	212	225,83
De 1001 a 2000	04	203	64,28	208	130,30	213	192,83
De 2001 a 3000	04	204	53,84	209	109,43	214	159,82
Acima de 3000	04	205	43,42	210	88,60	215	126,82

INDUSTRIAL

Distância em metros da Praça Central - marco zero		Área coberta					
		até 50 m ²		de 51 a 100 m ²		acima de 100 m ²	
		Porte pequeno-R\$		Porte médio-R\$		Porte grande-R\$	
Até 500	04	301	107,69	306	215,40	311	333,53
De 501 a 1000	04	302	97,26	307	203,59	312	298,66
De 1001 a 2000	04	303	86,86	308	173,70	313	264,03
De 2001 a 3000	04	304	76,42	309	152,52	314	229,30
Acima de 3000	04	305	66,02	310	132,01	315	194,54

Nota : Licença especial – equivalência de 100% (cem por cento) sobre o valor normal atribuído

“TABELA 4”**TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

Atividade sem continuidade				
Atividade				Valor R\$
Feirante	11	101	Por M ² /dia ou fração	0,51
Ambulantes, camelos ou similares (sem banca ou barraca)	11	201	Por pessoa/dia ou fração	75,08
Ambulantes, camelos ou similares (com banca, barraca ou veículo)	11	202	Por m ² /dia ou fração	10,42
Diversões Públicas				Valor R\$



Parques, circos, quermesses, bailes, shows e congêneres. Exposições, demonstrações e congêneres.	11	301	Por dia	17,35
	11	302		
	11	303		

“TABELA 5”

TAXA DE LICENÇA PARA OS PONTOS FIXOS AMBULANTES

<i>Atividade com continuidade</i>				
<i>Atividades</i>				<i>Valor R\$</i>
Pontos fixos	16	101	Por m ² /dia ou fração	0,51
Ambulantes	16	101	Por m ² /dia ou fração	0,51

<i>Atividade sem continuidade</i>				
<i>Atividades de ambulantes</i>				<i>Valor R\$</i>
Diversas	16	101	Por m/dia ou fração	20,30

“TABELA 6”

TAXA DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO

<i>Atividade</i>					<i>Valor R\$</i>
Veículo para transporte de passageiros - Táxi	14	101	Por ano	173,70	
Veículo para transporte de mercadorias (aluguel ou frete)	14	201	Por ano	173,70	

“TABELA 7”

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

<i>01. Publicidade em estabelecimentos comerciais ou de serviços</i>					<i>Valor anual R\$</i>	<i>Valor mensal R\$</i>	<i>Valor diário R\$</i>
I	Afixada ou estampada nas dependências internas	7	111	Por m ²	-	-	-
II	Afixada ou estampada na Fachada principal	7	121		-	-	-
III	Afixada ou estampada em outras fachadas do estabelecimento – com saliência	7	131		5,21	0,43	-
IV	Afixada ou estampada em outras fachadas do estabelecimento – sem saliência	7	131	Por m ²	4,15	0,35	-

<i>02. Em bens móveis</i>					<i>Valor anual R\$</i>	<i>Valor mensal R\$</i>	<i>Valor diário R\$</i>
I	De propriedade do contribuinte	7	211	-	-	-	
II	De propriedade de terceiros – com saliência	7	221	8,29	0,68	-	
III	De propriedade de terceiros – sem saliência	7	223	6,24	0,51	-	

<i>03. Em bens imóveis, fora do local da atividade</i>					<i>Valor anual R\$</i>	<i>Valor mensal R\$</i>	<i>Valor diário R\$</i>
I	com saliência	7	311	10,99	0,91	-	
II	sem saliência	7	321	9,95	0,83	-	

<i>04. Nas vias públicas, exposições, feiras e congêneres</i>					<i>Por m² unidade</i>	<i>Valor anual R\$</i>	<i>Valor mensal R\$</i>	<i>Valor diário R\$</i>
I	Tapumes, platibanda, andaimes, muros, telhados, paredes e similares	7	411	8,34	0,68	-		
II	Faixas de tecidos	7	421	-	-	1,22		
III	Panfletos	7	431	-	-	4,35		
IV	Projeções	7	441	-	-	6,09		
V	Sistema Sonoro – gêneros alimentícios	7	451	-	-	2,61		
VI	Sistema Sonoro – outros	7	452	-	-	7,05		

Nota : multa prevista no artigo 162 do CTM : 100% (cem por cento) do valor do tributo

“TABELA 8”

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

<i>Tipo de Atividade</i>	<i>Tributo</i>	<i>Subtributo</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Valor - R\$</i>
Construção	01	31	Por Prancha	37,68
Adequação	01	32	Por Prancha	45,19
Reforma	01	33	Por Prancha	37,68
Ampliação	01	34	Por Prancha	37,68
Demolição	01	35	Por Prancha	22,58
Habite-se	01	36	Por Vistoria	22,58

Notas:

1. Casas populares – 50% (cinquenta por cento) do valor normal da Tabela
2. Laudos e vistorias técnicas – custo dos serviços efetivamente prestados
3. Na zona rural ou de expansão urbana: será cobrada taxa adicional do quilômetro rodado

“TABELA 9”

TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO

<i>Tipo de projeto</i>	<i>Sistema</i>	<i>Tributo</i>	<i>Subtributo</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Valor – R\$</i>
Desdobro	06	01	41	Por imóvel desdobrado	11,27
Fracionamento	06	01	42	Por imóvel fracionado	11,27
Desmembramento	06	01	43	Por imóvel desmembrado	11,27
Loteamento	06	01	44	Por imóvel loteado	11,27

“TABELA 10”**Seção “V” – Base de Cálculo****Subseção “II” – Profissionais autônomos / sociedade de profissionais (Lei 019/2003)**

Sistema	Código	Descrição	Alíquota / Valor
3	1 111	Médico, inclusive análises clínicas	256,88
3	1 411	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, etc...	256,88
3	1 711	Médicos veterinários	256,88
3	1 8711	Advogados	256,88
3	1 8811	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos	256,88
3	1 8911	Dentistas	256,88
3	1 9011	Economistas	256,88
3	1 9111	Psicólogos	256,88
3	1 9211	Assistentes Sociais	256,88
3	1 9311	Relações Públicas	256,88

Decreto nº 002/2013

De 04/01/2013

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vigência do Concurso Público nº 03/2010 e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a realização de Concurso Público nº 03/2010, para preenchimento de vagas para os empregos de *Ajudante Geral, Cozinheiro, Agente de Organização Escolar, Secretário de Escola, Assistente Social, Monitor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Inglês e Professor de Educação Básica II – Educação Artística*;

Considerando que, nos termos do item “1.2” das Disposições Preliminares do Edital, a validade do concurso está estabelecida em dois anos, a contar da data de homologação do resultado, ocorrida em 06 de Janeiro de 2011;

Considerando que referido item disponibiliza a prorrogação por igual período;

Considerando finalmente, que, nesta data, ainda existem candidatos classificados e na possibilidade de surgirem vagas, poderão ser convocados, e, por medida de economicidade;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais dois anos a validade do Concurso Público nº 03/2010, devidamente homologado em 06 de Janeiro de 2011 com vigência até 05 de Janeiro de 2013, findando seus efeitos em 04 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 003/2013

“Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2013, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete Prefeito
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 171.000,00
02.02	Administração Geral
02.02.01	Administração e Finanças
36 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 122.000,00
37 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.
	R\$ 35.000,00
02.03	Educação e Cultura
02.03.03	Ensino Infantil - FUNDEB
75 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.042	Obras e Instalações
	R\$ 35.000,00
02.03.09	Difusão Cultural
131 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica	R\$ 213.000,00
02.05	Assistência Social
02.05.03	Fundo Social de Solidariedade
177 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.017	Material de Consumo
	R\$ 82.000,00
Artigo 2º	O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02	Poder Executivo
02.01	Gabinete Prefeito
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências
20 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
	R\$ 15.000,00
02.02	Administração Geral
02.02.01	Administração e Finanças
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Principal Div. Contrato
	R\$ 53.000,00
02.03	Educação e Cultura
02.03.04	Ensino Fundamental
78 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.006	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal
Civil	R\$ 35.000,00
02.05	Assistência Social
02.05.03	Fundo Social de Solidariedade
178 3.3.90.36.00 08.244.0012.2.017	Outros Serviços Terceiros
Pessoa Física	R\$ 2.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte
02.06.01	Vias Públicas
194 3.3.90.39.00 15.451.0014.2.019	Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica	R\$ 223.000,00
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações
	R\$ 330.000,00
Artigo 3º	Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de janeiro de 2013

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 004/2013**

23/01/2013

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas e regulamenta as festividades alusivas ao Carnaval do Município de Angatuba e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013 para as festividades alusivas ao Carnaval do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica estabelecido o trecho da Rua Natal Favali, entre as Ruas Padre Amadeu e Espírito Santo como local destinado a instalação das barracas, em pontos demarcados pelo Setor de Fiscalização e autorizados pelo Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba, recolhendo aos cofres públicos o valor de R\$ 38,23 (trinta e oito reais e vinte e três centavos) o metro/dia.

§ 1º. Nos termos do artigo 151 da Lei n. 030/94, será dada preferência, para efeitos de exploração das atividades comerciais, nas áreas previamente delimitadas pelo Poder Público, aos permissionários licenciados no Município, sem cobrança, para tanto, de taxa adicional, desde que o permissionário licenciado, na festividade, exerça a mesma atividade comercial da qual está cadastrado na Municipalidade.

Artigo 3º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades carnavalescas, no local autorizado, deverão providenciar sua autorização junto ao Setor de Fiscalização, identificando e mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único - Não será permitido o comércio de bebidas alcoólicas, com exceção da artesanal.

Artigo 4º - O vendedor que não portar a autorização de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas a entidades beneficentes e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de Janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Nº 001/2013
CONTRATADO: EMPRESA CHEIRO VERDE SERVIÇO AMBIENTAL LTDA EPP
OBJETO: Serviços especializados de coleta, transporte, e destino final dos resíduos do cemitério municipal de Angatuba.
VALOR: R\$ 7.584,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
DATA ABERTURA: 04/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013.

Nº 002/2013 Referente: Processo nº 100/2012 - Tomada de Preços nº 012/2012

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP
OBJETO: Prestação de serviços de reforma e ampliação do PAS Senhora Gertrudes Ramos, localizado na rua: Joaquina Maria dos Santos, Bairro dos Teodoros.
VALOR: R\$ 202.051,65 (Duzentos e dois mil, cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DATA ABERTURA: O.S. DATA ENCERRAMENTO: 04 meses a partir da O.S.

Nº 003/2013 Referente: Processo nº 004/2013 - Convite nº 001/2013

CONTRATADO: ROCELAINE DOS SANTOS GONÇALVES MOURA ME
OBJETO: Fornecer medicamentos emergenciais, inexistentes na Farmácia Municipal.
VALOR: A contratada de obriga a fornecer os medicamentos requisitados com desconto de 28,55% (vinte e oito virgula cinqüenta e cinco por cento) sobre o preço máximo a consumidores do Estado de São Paulo.
DATA ABERTURA: 21/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013.

Nº 004/2013 Referente: Processo nº 003/2013 - Pregão nº 003/2013

CONTRATADO: NILTON CESAR CORREIA ME
OBJETO: Fornecer aproximadamente 18.810 kg de pães (tipo francês) de 50 gramas a unidade e 26.840 kg pães (tipo temperado) de 50 gramas a unidade.
VALOR: 169.790,50 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
DATA ABERTURA: 23/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013.

Nº 005/2013 Referente: Processo nº 007/2013 - Convite nº 003/2013

CONTRATADO: VANDERLEI LOPES MACHADO ME
OBJETO: Locação de equipamentos de som, iluminação, palco e gerador para o carnaval/2013.
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
DATA ABERTURA: 24/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 13/02/2013

Nº 006/2013

CONTRATADO: FABIO RIETHER FERNANDES - ME
OBJETO: Prestação de serviço de apresentação de palestra
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA ABERTURA: 24/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 24/01/2013

Nº 007/2013 Referente: Processo nº 006/2013 - Convite nº 002/2013

CONTRATADO: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO ME
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes
VALOR: R\$ 45.958,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e oito reais)
DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 28/07/2013

Nº 008/2013 Referente: Processo nº 006/2013 - Convite nº 002/2013

CONTRATADO: UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes
VALOR: R\$ 7.383,00 (sete mil trezentos e oitenta e três reais)
DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 28/07/2013

Nº 009/2013 Referente: Processo nº 006/2013 - Convite nº 002/2013

CONTRATADO: J.C. TARDIM - ME
OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes
VALOR: R\$ 45.958,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais)
DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 28/07/2013

Nº 010/2013 Referente: Processo nº 001/2013 - Pregão



nº 001/2013

CONTRATADO: ATACADÃO FARTURA DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de carnes, frango, salsicha, ovos e peixe para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 41.125,00 (Quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais)

DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO:

Nº 011/2013 Referente: Processo nº 001/2013 - Pregão nº 001/2013

CONTRATADO: ANDRE DA SILVA GOULART ME
OBJETO: Aquisição de produtos a serem utilizados na Merenda Escolar Municipal.

VALOR: R\$ 100.400,00 (cem mil, quatrocentos reais)

DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 012/2013 Referente: Processo nº 001/2013 - Pregão nº 001/2013

CONTRATADO: CAMPOS OLIVEIRA
OBJETO: Aquisição de carnes, frango, salsicha, ovos e peixe para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 102.570,00 (Cento e dois mil quinhentos e setenta reais)

DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO:

Nº 013/2013 Referente: Processo nº 001/2013 - Pregão nº 001/2013

CONTRATADO: EVANDRO LUIZ GUILHERME ME
OBJETO: Aquisição de carnes, frango, salsicha, ovos e peixe para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO:

Nº 014/2013 Referente: Processo nº 001/2013 - Pregão nº 001/2013

CONTRATADO: GANIKO & MIGUEL LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de carnes, frango, salsicha, ovos e peixe para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 68.975,00 (Sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO:

Nº 015/2013 Referente: Processo nº 005/2013 - Dispensa nº 001/2013

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRAFICA DO RIBEIRÃO DO BARREIRO .
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

VALOR: R\$ 168.145,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).

DATA ABERTURA: 28/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 016/2013 Referente: Processo nº 002/2013 - Pregão 002/2013

CONTRATADO: ATACADÃO FARTURA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda, Administração e Saúde.

VALOR: R\$ 108.163,00 (Cento e oito mil cento e sessenta e três reais)

DATA ABERTURA: 29/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 017/2013 Referente: Processo nº 002/2013 - Pregão nº 002/2013

CONTRATADO: AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda, Administração e Saúde.

VALOR: R\$ 59.630,50 (Cinquenta e nove mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)

DATA ABERTURA: 29/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 018/2013 Referente: Processo nº 002/2013 - Pregão nº

002/2013

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda, Administração e Saúde.

VALOR: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)

DATA ABERTURA: 29/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 019/2013 Referente: Processo nº 002/2013 - Pregão nº 002/2013

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda, Administração e Saúde.

VALOR: R\$ 20.672,00 (Vinte mil seiscentos e setenta e dois reais)

DATA ABERTURA: 29/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 020/2013 Referente: Processo nº 002/2013 - Pregão nº 002/2013

CONTRATADO: LEANDRO MARTINS VIEIRA ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda, Administração e Saúde.

VALOR: R\$ 12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

DATA ABERTURA: 29/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 021/2013 Referente: Processo nº 002/2013 - Pregão nº 002/2013

CONTRATADO: ALIBRA INGREDIENTES LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda, Administração e Saúde.

VALOR: R\$ 17.010,00

DATA ABERTURA: 29/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 022/2013 Referente: Processo nº 015/2013 - Dispensa nº 002/2013

CONTRATADO: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
OBJETO: Execução de serviços de transportes.

VALOR: R\$ 652.650,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA ABERTURA: 31/01/2013 DATA ENCERRAMENTO: 30/04/2013

RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS

Nº 109/2012 Referente: Processo nº 048/2012 - Tomada de Preços nº 005/2012

CONTRATADO: MATERIAIS APAR CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução de reforma e ampliação da Escola do Bairro do Guareí Velho.

ADITAM: Fica o prazo aditado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17 de Janeiro de 2013.

O valor em mais 39,30% do valor total do contrato, ou seja, passando de R\$ 243.383,14 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 862.668,41 (Oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DATA ABERTURA : 11/01/2013

Nº 128/2012 Referente: Processo nº 067/2012 - Pregão nº 028/2012

CONTRATADO: MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Fornecer o material para embalagem para leite líquido, cuja aplicação será destinada a micro usina de leite.

ADITAM: Fica aditado o preço do quilo da embalagem de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos).

DATA ABERTURA : 16/01/2013.



Nº013/2012 Referente: Processo nº 003/2012 - Pregão nº 003/2012
 CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A
 OBJETO: Contratação de instituição financeira para recebimento de taxas, impostos e DAM.
 ADITAM: Fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 31 de Janeiro de 2013
 DATA ABERTURA : 28/01/2013

Angatuba, 06 de Fevereiro de 2013

Roseli Ap. da Silva Ramos
 Setor de Compras e Licitações

Artigo 3º) O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para Subvenção Social, bem como as formalidades para apresentação da prestação de contas por parte da entidade.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 de janeiro de 2013

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 001/2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI E PARA A FADA – FRATERNO AUXÍLIO A DOENTES ALCOÓLICOS” QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 1.985.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e cinco mil reais), que será repassado durante o exercício de 2013, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município, sendo que será distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, no valor de **R\$ 1.800.000,00** (um mil e oitocentos mil reais),
- **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais),
- **Retiro dos Pobres de Santo Antonio**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais),
- **Casa da Criança “Elisa Verardi”**, o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), e
- **FADA – Fraterno Auxílio a Doentes Alcoólicos**, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Saúde e Saneamento
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.029	Subvenção Social
R\$ 1.820.000,00	
02.05	Assistência Social
02.05.01	Fundo Municipal
Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.241.0012.2.015	Subvenção Social
R\$ 25.000,00	
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.015	Subvenção Social
R\$ 70.000,00	
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.015	Subvenção Social
R\$ 70.000,00	

LEI Nº. 002/2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às Escolas de Samba do Município, que será repassada no exercício de 2.013, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município:

→	Escola de Samba Liberdade	R\$ 25.000,00
→	Escola de Samba Maracatu	R\$ 25.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.09	Difusão Cultural
3.3.50.41.00 13.392.0008.2.010	Contribuição
	R\$ 50.000,00

Artigo 3º- As Escolas de Samba citadas no artigo 1º desta Lei deverão, até o dia 30 de abril de 2013, prestarem contas ao Setor de Finanças do Município, dos gastos realizados no Carnaval por cada qual, limitando-se essa prestação à contribuição concedida.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 de janeiro de 2013

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

LEI Nº 003/2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.920.229,57 (onze milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.01	Ensino Infantil – Creche
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações
R\$ 1.539.432,82	
02.03.05	Ensino Fundamental –
FUNDEB	
100 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.044	Obras e Instalações
R\$ 243.383,14	
02.03.08	Esporte e Lazer
122 4.4.90.51.00 27.812.0007.1.015	Obras e Instalações
R\$ 260.140,43	
02.04	Saúde e Saneamento
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
147 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.019	Obras e Instalações
R\$ 402.051,65	
148 4.4.90.52.00 10.301.0010.1.020	Equipamento e Material
Permanente R\$ 89.000,00	
02.04.02	Saneamento
152 4.4.90.51.00 17.512.0022.1.021	Obras e Instalações
R\$ 97.730,00	
02.05	Assistência Social
02.05.01	Fundo Municipal
Assistência Social	
167 4.4.90.51.00 08.244.0012.1.013	Obras e Instalações
R\$ 250.000,00	
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte
02.06.01	Vias Públicas
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações
R\$ 1.768.508,46	
02.06.02	Obras e Engenharia
206 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações
R\$ 6.859.983,07	
02.06.04	Abastecimento
225 4.4.90.51.00 20.605.0017.1.034	Obras e Instalações
R\$ 180.000,00	
02.06.06	Estradas Municipais
244 4.4.90.52.00 26.782.0019.1.039	Equipamento e Material
Permanente R\$ 230.000,00	

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, sendo que o valor de R\$ 1.539.432,82 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), refere-se ao Convênio para Construção Creche Vila Ribeiro, o valor de R\$ 243.383,14 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e catorze centavos), refere-se a reforma e ampliação na Escola do Bairro Guareí Velho, o valor de R\$ 260.140,43 (duzentos e sessenta mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos), refere-se ao Convênio 0334278-05/2010 Ginásio Esportes e Construção de duas Academias ao Ar Livre, o valor de R\$ 402.051,65 (quatrocentos e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente a reforma e ampliação do PAS Gertrudes Ramos – Bairro Teodoros e Implantação de Unidades Básicas Saúde, o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) refere-se a aquisição de veículo tipo Ambulância, o valor de R\$ 97.730,00 (noventa e sete mil, setecentos e trinta reais), referente a construção

de 42 Poços, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), refere-se a construção do Centro de Idoso, o valor de R\$ 1.768.508,46 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos), referente a pavimentação asfáltica, o valor de R\$ 6.859.983,07 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), refere-se ao CDHU, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), refere-se aquisição de patrulha agrícola – 2 tratores e o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 de janeiro de 2013

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
Plenário Deputado Ulysses Guimarães
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: Elektro – Eletricidade e Serviços S/A

CNPJ/MF: nº 02.328.280/0001-97

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara Municipal de Angatuba, localizado à Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 81, centro, Angatuba, SP.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993, de 21/6/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
Plenário Deputado Ulysses Guimarães
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDOR: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A

CNPJ/MF: nº 04.088.208/0001-65

OBJETO: Adesão ao sistema de pedágios das estradas brasileiras, denominado Sem Parar/via Fácil, para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Angatuba.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/1993, de 21/6/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
 Plenário Deputado Ulysses Guimarães
 ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDOR: SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SA)

CNPJ/MF: nº 013.259.692/0001-39

OBJETO: Fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto ao prédio da Câmara Municipal de Angatuba, localizado à Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 81, centro, Angatuba, SP.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 3.666/1993, de 21/6/1993.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ANGATUBA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 3º QUADRIMESTRE DE 2012

I - COMPARATIVOS:

Receita Corrente Liquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	591.428,70	1,37%	679.667,96	1,37%
Limite Presencial RPP (par.º art.22)			1.796.121,84	3,78%
Limite Legal (art. 20)	2.576.416,96	6,00	2.943.264,13	6,00%
Excesso e Supérfluo	0,00	0,00	0,00	0,00

II - INEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOPTAR (nas situações em que se aplicam):

III - INEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOPTAR (nas situações em que se aplicam):

Despesa com Pessoal	R\$	Despesa de Pessoal a Pagar	R\$
Salário	0,00	Previdência	0,00
Bônus - Convênio	0,00	Mão de obra	0,00
Bônus - Convênio	0,00	Total da Despesa	0,00
Aplicação Financeira	0,00		
Subtotal	0,00		
(-) Despesa:			
Valor comprometido a pagar até 31/12	0,00		
Total das Despesas	0,00		

Angatuba, 23 de janeiro de 2013

André Luis Mouro Ferreira
 Presidente da Câmara Municipal

Leandro de Carvalho Azeiteiro
 Controlador ORO-SP 227426/0-3

Marcelo Luiz Mouro Teodoro
 Responsável pelo Controle Interno

BALANÇO PATRIMONIAL
 DESEMPENHO DA GESTÃO DE 2012
 CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2012 Folha: 0001

ATIVO		
1	ATIVO.....	880.129,71
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....	436.229,69
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....	73.355,00
1.01.01.01	CAIXA GERAL.....	349,67
1.01.01.01-0001	CAIXA GERAL.....	349,67
1.01.01.02	BANCO DO BRASIL S/A.....	73.005,31
1.01.01.02-0001	BANCO DO BRASIL S/A.....	354,18
1.01.01.02-0003	BS SANE.....	64,75
1.01.01.02-0004	BANQUEIRA.....	3.473,32
1.01.01.02-0005	BS COOP SUD.....	99,15
1.01.01.02-0006	BS SUD PAR.....	28.218,48
1.01.01.02-0008	BS - CONVENIO / T.ATIVAS.....	35.964,05
1.01.01.02-0009	BS PAR.....	4.824,87
1.01.02	DIRETOS REALIZAVEL E C.P.....	292.018,56
1.01.02.01	CONVENIO A RECEBER.....	216.154,00
1.01.02.01-0001	CONVENIO E SERV A RECEBER.....	216.154,00
1.01.02.02	TITULOS A RECEBER.....	58.382,39
1.01.02.02-0001	DIRETOS DIVEROS/CONVENIO A REC.....	51.483,79
1.01.02.02-0002	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER.....	3.900,20
1.01.02.07	ADICIONAMENTO A EMPENHOS.....	4.322,60
1.01.02.07-0001	ADICIONAMENTO DE EMPENHO (PUB.).....	1.118,76
1.01.02.07-0002	ADICIONAMENTO DE PERICIA.....	3.203,26
1.01.02.15	RELEVAVEL A COMPENSA.....	1.144,49
1.01.02.15-0001	ICMS RELEVAVEL A COMPENSA.....	1.129,10
1.01.02.15-0011	BALANCO RELEVAVEL A COMPENSA.....	15,39
1.01.03	ESTOQUES.....	80.149,84
1.01.03.01	ESTOQUES DE MATERIAIS CORRE.....	76.640,85
1.01.03.01-0001	MEDICAMENTOS.....	29.383,61
1.01.03.01-0002	MAT. HOSPITALARES.....	39.694,74
1.01.03.01-0003	MATERIAL DE ESTOQUE.....	761,00
1.01.03.01-0005	CHEQUES EM DEPOSITO.....	5.840,74
1.01.03.02	ESTOQUES DE MATERIAIS-FINANC.....	2.601,80
1.01.03.02-0003	MATERIAL DE FUNDACAO.....	2.481,80
1.01.03.05	ESTOQUES MAT.CONSUMO (CONC.).....	2.727,15
1.01.03.05-0001	MATERIAL DE CONSUMO.....	2.727,15
1.03	ATIVO FUNDADO.....	-15.558,50
1.03.02	IMPLANTADO.....	-15.558,50
1.03.02.05	(-) DEDUÇÕES ACUMULADAS.....	-15.558,50
1.03.02.05-0001	(-) RESGATE E EQUIPAMENTOS.....	-114,88
1.03.02.05-0011	DEPRECIACAO ACUMULADA.....	-15.443,62
1.04	ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	443.899,61
1.04.01	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	5.000,00
1.04.01.04	DEPOSITO JUDICIAL.....	5.000,00
1.04.01.04-0001	DEPOSITO JUDICIAL.....	5.000,00
	A transportar para folha 0002.....	5.000,00

ORÇAMENTO ANUAL CANCELADO (19) 9295-1210 / ORÇAMENTO ORÇAMENTO ORÇAMENTO - 03/2013 EMPRESA 008

BALANÇO PATRIMONIAL
 DESEMPENHO DA GESTÃO DE 2012
 CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2012 Folha: 0002

ATIVO		
1.04.03	De transportar da folha 0001.....	5.000,00
1.04.03.01	IMPLANTADO.....	438.899,61
1.04.03.01-0001	SEUS E SUCESSIVO DE USO.....	599.190,36
1.04.03.01-0002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	31.600,69
1.04.03.01-0003	MOVEIS E UTENSILIOS.....	28.325,95
1.04.03.01-0004	ESTRUTURAS.....	11.640,00
1.04.03.01-0005	NOTIFICACAO.....	130.117,10
1.04.03.01-0006	AREA EQUIP. CIRCULANTE.....	1.680,00
1.04.03.01-0007	EQUIPAMENTO HOSPITALAR.....	222.615,32
1.04.03.01-0008	EQUIPAMENTO LABORATORIAL.....	76.643,00
1.04.03.01-0010	COMPUTADOR/PERIF. (HARDWARE).....	33.094,35
1.04.03.05	(-) DEDUÇÕES ACUMULADAS.....	-140.780,75
1.04.03.05-0001	(-) RESGATE E EQUIPAMENTOS.....	-365,35
1.04.03.05-0002	(-) DEPRECIACAO.....	-187,37
1.04.03.05-0010	(-) COMOT./PERIFER. (HARDWARE).....	-113,38
1.04.03.05-0011	DEPRECIACAO ACUMULADA.....	-139.684,70

BALANÇO PATRIMONIAL

IMPENHO DE FOLHA COM DE EMPENHO

CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: INENHO DEZEMBRO/2012 Folha: 0003

PASSIVO

Table with columns for account numbers (e.g., 1, 2.01, 2.01.01) and amounts (e.g., 880.129,71, 704.599,42). It lists various financial items like 'RECURSOS TRIBUTARIOS' and 'DEBITOS A PAGAR'.

ANGATUBA - ANGELO (19) 3295-1514 / OUTUBRO 2012 ANGELO ANGATUBA - ANGELO 29, 2012 ANGELO 000

BALANÇO PATRIMONIAL

IMPENHO DE FOLHA COM DE EMPENHO

CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: INENHO DEZEMBRO/2012 Folha: 0004

PASSIVO

Table with columns for account numbers (e.g., 2.06, 2.06.01) and amounts (e.g., 20.912,59, 46.232,44). It lists items like 'CAPITAL SOCIAL' and 'RESERVAS DE EXERCÍCIO'.

Recebemos a certidão do presente Balanço Patrimonial, ocorrido em 31 de dezembro de 2012, assinado tanto no Ativo como no Passivo, a importância supra de R\$ 880.129,71 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Setenta e Oito Centavos).

Handwritten signature 'Muel Dória' and official stamp of 'ANGATUBA - ANGELO (19) 3295-1514' with a large handwritten signature over it.

ANGATUBA - ANGELO (19) 3295-1514 / OUTUBRO 2012 ANGELO ANGATUBA - ANGELO 29, 2012 ANGELO 000

DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT/DEFICIT ACUM.

Table with columns for account numbers (e.g., 59.594,74) and amounts. It lists items like 'Saldo Inicial do Período' and 'Resultado Líquido do Período'.

Recebemos a certidão do presente Demonstrativo de Juros em Prejuízo Acumulado

Handwritten signature 'Muel Dória' and official stamp of 'ANGATUBA - ANGELO (19) 3295-1514' with a large handwritten signature over it.

ANGATUBA - ANGELO (19) 3295-1514 / OUTUBRO 2012 ANGELO ANGATUBA - ANGELO 29, 2012 ANGELO 000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: INEUNTO DEZEMBRO/2012 Folha: 0001

Table with columns for account codes (e.g., 9.01, 9.01.01), descriptions (e.g., RECEITA DA VENDA DE SERVIÇOS), and monetary values.

CONTABILIZADO EM 19/01/2013 / ORÇAMENTO ORÇAMENTO ORÇAMENTO - 01/01/2013 EMPRESA 000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: INEUNTO DEZEMBRO/2012 Folha: 0002

Table with columns for account codes (e.g., 9.03.02.06), descriptions (e.g., DE TRANSPORTE DA FOLHA 0001), and monetary values.

CONTABILIZADO EM 19/01/2013 / ORÇAMENTO ORÇAMENTO ORÇAMENTO - 01/01/2013 EMPRESA 000

Logo of Santa Casa Angatuba and a list of members of the CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) with their names and signatures.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

INSCRIÇÃO DE REND. COM. DE EMPRESA

CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2012 Folha: 0003

9.05.02	De transporte de folha 0002	581.591,90		
9.05.02.01	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		439.597,16	
9.05.02.01	DEZEMBRO/2012		439.597,16	
9.05.02.01-0001	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	3.614,00		
9.05.02.01-0002	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	5.997,14		
9.05.02.01-0003	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	3.482,30		
9.05.02.01-0004	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	63.905,61		
9.05.02.01-0005	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	1.890,09		
9.05.02.01-0006	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	10.990,20		
9.05.02.01-0007	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	2.774,82		
9.05.02.01-0008	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	296,00		
9.05.02.01-0009	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	109,97		
9.05.02.01-0010	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	61.094,12		
9.05.02.01-0011	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	26.611,70		
9.05.02.01-0012	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	405,85		
9.05.02.01-0013	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	350,11		
9.05.02.01-0014	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	4.563,52		
9.05.02.01-0015	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	34.189,22		
9.05.02.01-0016	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	22.762,82		
9.05.02.01-0017	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	54.406,77		
9.05.02.01-0018	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	10.493,95		
9.05.02.01-0019	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	0.130,97		
9.05.02.01-0020	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	122.300,00		
9.05.02.01-0021	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	1.380,25		
9.05.02.01-0022	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	1.424,24		
9.05.02.01-0023	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	10.200,82		
9.05.02.01-0024	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	1.564,70		
9.05.02.01-0025	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	949,73		
9.05.02.02	(-) CANCELAMENTO DE DÉBITOS		-400,00	
9.05.02.02-0001	(-) CANCELAMENTO DE DÉBITOS		-400,00	
9.05.03	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		6.417,64	
9.05.03.01	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	6.417,64		
9.05.03.01-0001	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	4.232,76		
9.05.03.01-0002	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	620,70		
9.05.03.01-0003	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	1.564,18		
9.05.04	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		33.430,94	
9.05.04.01	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	33.430,94		
9.05.04.01-0001	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	4.571,61		
9.05.04.01-0002	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	2.838,76		
9.05.04.01-0003	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	26.020,57		
9.05.04.01-0004	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	2,37		
9.06	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		893.399,71	7,92%
9.06.01	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		631,12	
9.06.01.01	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	631,12		
9.06.01.01-0001	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	631,12		
9.06.02	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		590.768,59	
9.06.02.01	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	47.629,71		
9.06.02.01-0001	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	47.629,71		
9.06.02.02	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.		543.138,88	
9.06.02.02-0001	RENT. CONT. SERV. OUTROS CONT.	543.138,88		
	SUBTOTAL DO RESULTADO OPERACIONAL		-7.652,29	0,00%
	RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPORTE DE REND.		-7.652,29	0,00%
	A transportar para folha 0004		-7.652,29	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

INSCRIÇÃO DE REND. COM. DE EMPRESA

CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2012 Folha: 0004

De transporte de folha 0003	-7.652,29	
DEFICIT DO EXERCÍCIO	-7.652,29	0,00%

Reconheço a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

MARCELO

PLATA TRES SACOS DA ATIVA SOCIAL
ADMINISTRADOR A/VENIOZA SARCOS
CPF: 172.480.608-15 RG: 3706035

Contador: GILBERTO JOSÉ CARDOZO
CRC.....18176839/0-5
